

BOLSA D. MANUEL DE MELLO

REGULAMENTO

1. A Fundação Amélia de Mello instituiu uma bolsa anual destinada a premiar jovens médicos que desenvolvam projetos de investigação clínica, no âmbito das unidades de investigação e desenvolvimento das faculdades de medicina portuguesas. Como homenagem ao seu instituidor esta bolsa denomina-se “Bolsa D. Manuel de Mello” e para a sua implementação conta com a colaboração da “CUF, S.A.”.
2. A bolsa, no valor de 50.000 euros, é atribuída anualmente, seguindo um processo de seleção, de acordo com as seguintes regras:
 - 2.1 A abertura do concurso é anunciada através dos conselhos científicos de cada faculdade.
 - 2.2 Poderão candidatar-se Médicos até aos 40 anos (indicativo), que desenvolvam, individualmente ou integrados em equipas, projetos de investigação clínica em unidades de investigação em faculdades de medicina.
 - 2.3 Serão aceites projetos de investigação com a duração máxima de 3 anos.
 - 2.4 As candidaturas deverão ser enviadas ao respetivo Conselho Científico, em formato digital, e deverão conter:
 - i) nota curricular do candidato (máximo de 2 páginas A4);
 - ii) objetivos e descrição do projecto;
 - iii) calendarização do projeto;
 - iv) descrição de competências do investigador ou equipa de investigadores (clarificar o papel do proponente nas várias fases do projeto);
 - v) plano financeiro do projeto de investigação (indicar se foram obtidos financiamentos prévios);
 - vi) condições institucionais para concretização do projeto;
 - vii) parecer da Comissão de Ética;
 - viii) parecer do orientador do trabalho de investigação;
 - ix) resumo curricular do orientador (máximo de 2 páginas A4).

- 2.5 A entrega da bolsa será formalizada através de um protocolo com a Instituição e/ou com o candidato.
- 2.6 O projeto vencedor deve apresentar à Fundação Amélia de Mello relatórios de acompanhamento semestrais e um relatório final.
- 2.7 Compete ao Presidente do Júri agendar a reunião do Júri, que analisará as candidaturas de acordo com os seguintes critérios:
- i) mérito científico do projeto;
 - ii) condições institucionais para a realização do projeto;
 - iii) impacto na melhoria dos cuidados de saúde;
 - iv) mérito do percurso científico do candidato.
- 2.8 O Júri terá a seguinte constituição:
- Presidente do Conselho de Administração da CUF que preside ao júri, podendo delegar numa personalidade por si designada
 - Um membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra
 - Um membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
 - Um membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
 - Um membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa
 - Um membro do Conselho Científico do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar
 - Um membro do Conselho Científico da Escola de Medicina da Universidade do Minho
 - Um membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior
 - Um membro do Conselho Científico da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve
 - Presidente do Conselho Médico da CUF
- 2.9 As decisões do Júri serão tomadas por maioria de votos e delas não haverá recurso.

Em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.

Lisboa, 21 de abril de 2021